



Processo:	768/13
Página:	33
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013.**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “**Município de Cabo Frio**” fará realizar no dia 29 de julho de 2013, às 10 horas, na Sala de Reunião do Hospital Municipal da Mulher, sita à rua Florisbela Rosa da Penha, s/nº, bairro Braga, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços nº 007/2013 – Processo nº 768/2013, do tipo menor preço, dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

1.3- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal 2528.

**2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de locação de 06 (seis) veículos automotores tipo motocicleta de duas rodas, dotados de equipamentos termonebulizado acoplado – motofogs para atender no combate ao mosquito da Dengue, com fornecimento de peças dos veículos, gasto com combustíveis, manutenção do mesmo, salários, gratificações, horas-extras, imposto e demais gastos com os condutores do veículo, ficando por conta da empresa. Todos os serviços serão atestados pelo Administrador da Unidade conforme proposta no anexo II do presente Edital.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – PAB FIXO Código da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	26813
Página:	34
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

3.2- O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço.

**5 – PRAZO**

5.1-1. O serviço, objeto desta licitação deverá ser prestado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e findará em 31/12/2013.

**6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

**7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro técnico, seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

*[Handwritten signatures and initials]*



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	768/13
Página:	35
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Gestão de Cabo Frio	

**8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007 /2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007 /2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei .

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:

$ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	768/13
Página:	36
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Cabo de Cabo Frio	

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal .

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresse o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. ***Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.***

**8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

8.3.1 – A proposta de preço será elaborada considerando-se que o serviço será executado pelo tipo menor preço.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para serviço a ser prestado. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

*[Handwritten signatures and initials]*

4



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	76813
Página:	37
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

**9- FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

9.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando da execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerá ao disposto na alínea "d" do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculadas até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - Compensação financeira, por eventuais atrasos,, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal).

**10 - PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO**

10.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) - Recebimento dos envelopes "A" e "B" no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope "A" o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) - Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes "B" - proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) - Abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento.

d) - Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.

10.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]* 5



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	768/12
Página:	38
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**A – HABILITAÇÃO**

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

**B – PROPOSTA DE PREÇO.**

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

**11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:**

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

*[Handwritten signatures]*



Processo:	768/13
Página:	39
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

**12 – CONTRATO**

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos II com as especificações dos serviços a serem prestados.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato do Serviço, pela qualidade dos serviços prestados.

12.3 – A Adjudicatária será também responsável, na forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

12.4 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**13 – PENALIDADES**

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*[Handwritten Signatures]*



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	768/13
Página:	40
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**14- RECURSOS**

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – A presente Contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

14.4 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

**15 - FORO**

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**


16.1 – Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Minuta de Contrato
- ANEXO II – Especificação do Serviço

Cabo Frio/RJ, 10 de julho de 2013.

Fábio José Brandão Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Processo: 768/13  
Página: 41  
Rubrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

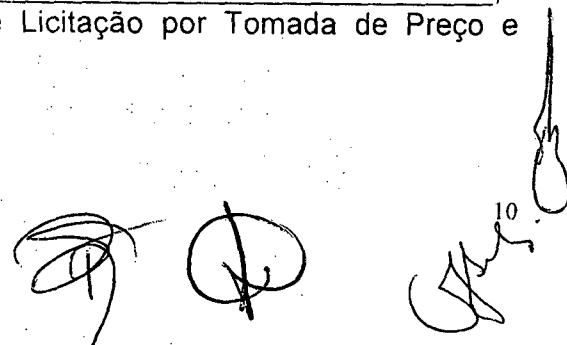
Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristovão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. DEMERVAL VASCONCELLOS SOARES – Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 952051 - SSPES, inscrito no C.P.F. sob o nº 008.151.147-70, residente e domiciliado a Rua 24 – nº 13 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ – Cep nº 28913-350

neste ato representada pelo \_\_\_\_\_

na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 0/2013, conforme Processos nº 768/2013, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de \_\_\_\_\_, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por Tomada de Preço e obedecendo ao disposto neste Contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.** O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado em até 07 ( sete) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e findará em 31/12/2013, e será prestado conforme necessidade das Unidades de Saúde, conforme descrito no Anexo II da Tomada de Preço nº.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, está orçado em R\$: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )  
com recursos orçamentários oriundos da dotação \_\_\_\_\_.

3.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito mensalmente através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada .

### **CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

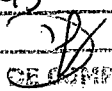
A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2013, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*[Assinaturas manuscritas]*

Processo:	768113
Página:	43
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Comissão Permanente de Licitação

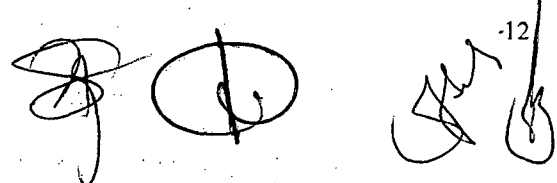
1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

- 1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.
- 2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.
- 3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.
- 4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5) Se, na prestação do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.
- 6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para prestação do serviço, devendo os mesmos já ter sido prestados até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.
- 7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.
- 8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas. E *podará ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

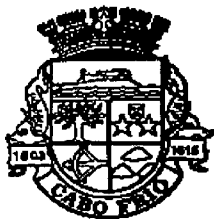
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Three handwritten signatures are present on the right side of the page. The top signature is a cursive signature, possibly 'Gus'. Below it are two more signatures, one appearing to be a stylized 'D' and the other a vertical signature.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	768113
Página:	45
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013.**

**ESPECIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

**ESPECIFICAÇÃO**

Locação de 06 (seis) veículos automotores tipo motocicleta de duas rodas, dotados de equipamento termonebulizador acoplado – motofogs, para uso no combate a dengue.

- 1 – Despesas com gastos de combustível e manutenção dos veículos;
- 2 – Salários, gratificações, horas-extras, impostos e demais gastos com os condutores do veículo;
- 3 – Manutenção dos equipamentos acoplados ao veículo;
- 4 – Manter os veículos devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes.

Cabo Frio/RJ, 10 de julho de 2013.

Fábio José Brandão Lopes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	768/13
Página:	09
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**MINUTA**

**TOMADA DE PREÇOS N° /2013.**

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que o “Município de Cabo Frio” fará realizar no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, às \_\_\_\_\_ horas, na Sala de Reunião do Hospital Municipal da Mulher, sita à rua Florisbela Rosa da Penha, s/nº, bairro Braga, na cidade de Cabo Frio, reunião para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à Licitação por Tomada de Preços n° \_\_\_\_ /2013 – Processo n° 768/2013, do tipo menor preço, dos serviços especificados neste Edital, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666/93.

1.2- A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei n° 8.666/93.

1.3- Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidas e dirimidas das 09:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Cabo Frio, Estaduais e Nacionais, no endereço da Comissão Permanente de Licitações, Cabo Frio, telefone: (0xx22) 2646-2506, ramal 2528, até o dia anterior da data estabelecida para a abertura dos envelopes. As dúvidas relativas à realização dos serviços devem ser esclarecidas na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (0xx22) 2645-2506, ramal 2528.

**2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente Tomada de Preços é a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviço de locação de 06 (seis) veículos automotores tipo motocicleta de duas rodas, dotados de equipamentos termonebulizado acoplado – motofogs para atender no combate ao mosquito da Dengue, com fornecimento de peças dos veículos, gasto com combustíveis, manutenção do mesmo, salários, gratificações, horas-extras, imposto e demais gastos com os condutores do veículo, ficando por conta da empresa. Todos os serviços serão atestados pelo Administrador da Unidade conforme proposta no anexo II do presente Edital.

**3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

3.1- Os recursos necessários à realização da prestação de serviço, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Processo:	768/13
Página:	10
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitação**

Programa de Trabalho – PAB FIXO Código da Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.2- O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### **4 – TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1- A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços é do tipo menor preço global.

#### **5 – PRAZO**

5.1-1. O serviço, objeto desta licitação deverá ser prestado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e findará em 31/12/2013.

#### **6 – DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1- As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

6.2 - Na hipótese do Município não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, fica extinta a validade desta.

#### **7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Poderão participar da presente Tomada de Preços, os interessados devidamente cadastrados e os que atendem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto no artigo 22 , § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

7.3 – Não será permitida a participação de consórcios.

7.4 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.5 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, ou componentes do seu quadro



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo: 268/13  
Página: 12  
Rubrica: [assinatura]  
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

técnico, seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação.

**8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

8.1 – Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES indevassáveis, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações.

8.1.1 – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO – 1 (UMA) VIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº /2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

8.1.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS – 2 (DUAS) VIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº /2013.  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

**8.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

8.2.1 – Certificado de inscrição do Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

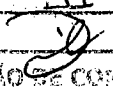
8.2.2 – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei .

8.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (inclusive Dívida Ativa do Estado, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado, no caso de empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro) e Municipal do domicílio ou sede do licitante e CNDT.

8.2.4 – Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada de Certidão expedida pelo órgão competente identificando a quantidade de Cartórios existentes no Município sede da licitante.

8.2.5 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, extraído do Livro Diário, apresentado na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e fechamento, devidamente registrado no órgão competente, cujos valores permitam o cálculo do índice de liquidez geral, que não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula abaixo:  
 $ILG = (AC + RLP)/PE$ , onde



Processo:	768/13
Página:	11
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

AC = Ativo circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.6 – Prova de capital mínimo realizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado no orçamento. Esta prova deverá ser feita com documentação que comprove o registro do ato correspondente.

8.2.7 – Declaração da licitante de que em seu Quadro Funcional não há empregados menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, em trabalho perigoso ou insalubre, e menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/02. Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal.

8.2.8 – Declaração da firma de que se submete as condições deste Edital, principalmente no que tange ao prazo de entrega do objeto desta licitação.

8.2.9 – Os documentos constantes da “HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, deverão ser numerados de forma seqüencial, contendo na folha final o “Termo de Encerramento”, onde conste o número total de folhas, inclusive a que o encerra.

8.2.10 – As Certidões e demais documentos exigidos que não contiverem expresso o prazo de validade, serão consideradas pela Comissão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados à partir da data de emissão da respectiva certidão.

8.2.11 – A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia, devidamente autenticada em Cartório ou acompanhada pelo original. ***Não serão aceitos Protocolo ou documentos provisórios.***

### 8.3 – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.3.1 – A proposta de preço, será elaborada considerando-se que o serviço será executado pelo tipo menor preço global.

8.3.2 – No preço proposto deverá estar computadas as despesas para serviço a ser prestado. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	768/13
Folha:	13
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

### 9- FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

9.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando da execução dos serviços objeto do presente Edital.

9.3 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d" do inciso XIV, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, sendo:

9.4 - Compensação financeira, por eventuais antecipações calculada até a data do efetivo pagamento, calculadora pro-rata die, pelo índice de 2% (dois por cento) ao mês, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.5 - Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidirá a taxa de 1% (um por cento) de desconto ao mês, calculada pro-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura).

### 10 – PROCEDIMENTO NO JULGAMENTO

10.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada em sessão pública, com a observância do seguinte procedimento:

a) - Recebimento dos envelopes "A" e "B" no dia, hora e local indicados no aviso da Tomada de Preços. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, ressalvando-se que o envelope "A" o interessado deverá juntar o comprovante de sua inscrição no cadastro ou de cumprimento dos requisitos da parte final do art. 22 § 2º, da Lei 8.666/93 (apresentação até o terceiro dia anterior à data para entrega das propostas dos documentos pertinentes à habilitação)

b) - Convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado os nomes das licitantes inabilitadas e devolvidas, a elas, os envelopes "B" - proposta de Preços, fechados, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

c) - Abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento

d) - Convocação para o prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome do licitante vencedor, na inexistência de recursos ou após seu julgamento;

e) - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar o procedimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	268/13
Página:	14
Rubrica:	14
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

10.2 – Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão.

10.3 – As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

10.4 – Os conteúdos dos envelopes abertos serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

10.5 – Decairá no direito de impugnar o Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura do envelope “A”. Impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### A – HABILITAÇÃO

11.1 – Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos de habilitação, ou que apresentar documentos que não atendam às exigências da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deste Edital.

### B – PROPOSTA DE PREÇO.

11.2 – Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço, considerando os custos adicionais de administração e lucro incluídos no orçamento elaborado pelo licitante.

11.3 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público.

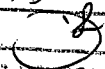
11.4 – A Comissão de Licitação desclassificará:

I) As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital.

II) Proposta com valor superior ao limite estabelecido no subitem 3.2 ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. Consideram – se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para compras e serviços, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

Processo:	268/13
Página:	15
RUBRICA:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal do Saúde do Cabo Frio	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Comissão Permanente de Licitação

III) Dos licitantes classificados na forma do inciso II, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

11.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas referidas nos subitens anteriores.

### 12 – CONTRATO

Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinares definem as relações entre o MUNICÍPIO e a adjudicatária e Anexos II com as especificações dos serviços a serem prestados.

12.1 – Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado ao MUNICÍPIO, independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2 – A adjudicatária será responsável, na forma do Contrato do Serviço, pela qualidade dos serviços prestados.

12.3 – A Adjudicatária será também responsável, no forma de Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas.

12.4 – O MUNICÍPIO responde solidariamente com a CONTRATADA pelos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

### 13 – PENALIDADES

13.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, conforme a proposta apresentada, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	708/13
Índice:	16
Rubrica:	TS
DIVISÃO LICITAÇÕES	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **14- RECURSOS**

14.1 – Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-offício”.

14.2 – A Comissão dará ciência dos recursos a todas as licitantes, para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 – A presente Contratação poderá ser prorrogada de acordo com o Artigo 57º Inciso II da Lei 8.666/93.

14.4 – Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das licitantes, ou contra o julgamento da Proposta de Preço, terão efeito suspensivo.

### **15 - FORO**

15.1 – A Cidade de Cabo Frio é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrente.

### **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Minuta de Contrato
- ANEXO II – Especificação

Cabo Frio/RJ, de de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo:	768/13
Página:	17
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - Cabo Frio	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA “CONTRATADA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Contrato o “MUNICÍPIO DE CABO FRIO”, através da “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 36.475.879/0001-75, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/nº, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. DEMERVAL VASCONCELLOS SOARES – Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 952051 - SSPES, inscrito no C.P.F. sob o nº 008.151.147-70, residente e domiciliado a Rua 24 – nº 13 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ – Cep nº 28913-350

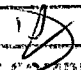
\_\_\_\_\_  
neste ato representada pelo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
na qualidade de vencedora da Tomada de Preços nº 0/2013, conforme Processos nº 768/2013, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de: \_\_\_\_\_

devido ocorrer nas condições previstas no Edital de Licitação por Tomada de Preço e obedecendo ao disposto neste Contrato.

Processo:	268/13
Página:	18
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.** O serviço, objeto desta licitação começará a ser prestado em até 07 ( sete) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, e findará em 31/12/2013, e será prestado conforme necessidade das Unidades de Saúde, conforme descrito no Anexo II da Tomada de Preço nº.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - Os serviços, objeto do presente Contrato, está orçado em R\$: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) ,  
com recursos orçamentários oriundos da dotação \_\_\_\_\_,

3.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito mensalmente através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada .

### **CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.


### **CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

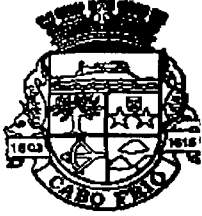
A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços apresentados na proposta.

### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2013, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Processo:	768/13
Página:	19
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS	
Secretaria Municipal de Saúde - Cabo Frio	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5) Se, na prestação do serviço, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para prestação do serviço, devendo os mesmos já ter sido prestados até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação

Processo:	768/13
Página:	20
Rubrica:	[assinatura]
<b>DIVISÃO DE COMPRAS</b> Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas; E *poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93.*

### CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013.**

**ESPECIFICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

**ESPECIFICAÇÃO**

Locação de **06 (seis) veículos** automotores tipo motocicleta de duas rodas, dotados de equipamento termonebulizador acoplado – motofogs, para uso no combate a dengue.

- 1 – Despesas com gastos de combustível e manutenção dos veículos;
- 2 – Salários, gratificações, horas-extras, impostos e demais gastos com os condutores do veículo;
- 3 – Manutenção dos equipamentos acoplados ao veículo;
- 4 – Manter os veículos devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes.

Cabo Frio/RJ, de de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação